

Resolução nº : 5162/99
Protocolo nº : 11827/99
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA
FAMÍLIA
Interessado : RECANTO DO BEM ESTAR DO IDOSO DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre RECANTO DO BEM ESTAR DO IDOSO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA relativo ao exercício de 1998, na importância de R\$ 1.377,00 (um mil e trezentos e setenta e sete reais)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente